

dei nº 22/70
A Câmara do Município de Cingapuba, aprovar
e seu Prefeito do Município de Cingapuba, sanciona
a seguinte lei:-

Artigo 1º. Esta conformidade com o artigo 10º da Lei nº 1163, de
26 de setembro de 1.963 e o artigo 1º da Lei nº 104/69, de
7 de novembro de 1.969, passa a ser a seguinte a escala
de padrões de vencimentos e gratificações mensais para
os funcionários públicos mensais:-

Referências

Total

nº	Gratificações	er\$
1		20,00
2		30,00
3		40,00
4		65,00
5		75,00
6		100,00
7		120,00
8		150,00
9		175,00
10	Vencimentos	177,00
11		190,00
12		200,00
13		210,00
14		220,00

Referências nº.	Vencimentos	Total em R\$
15	"	230,00
16	"	240,00
17	"	250,00
18	"	260,00
19	"	300,00
20	"	310,00
21	"	400,00
22	"	450,00
23	"	500,00
24	"	600,00
25	"	700,00

Citigo 2º Para o pessoal diarista será aplicado o salário dia-
rio de R\$ 5,92

Citigo 3º Conforme o artigo 15 da lei nº 11/69, de 26 de setembro de 1969,
o artigo 3º da lei nº 104/69, de 7 de novembro de 1969, é observado
o disposto da lei nº 12770, de 12 de outubro de 1970 e o Decreto
nº 8170, de 12 de outubro de 1970, passa a ser a seguinte a
classificação de cargos:

I Gabinete do Prefeito

Secretário 24

IV Serviço de Finanças

Contador 24

Tesoureiro 20

Escriturário de Contabilidade 18

Escriturário Sancador 18

Fiscal de Circulação 17

Fiscal de Qualificação 17

V Serviço de Administração

Auxiliar de Engenheiro 17

Escriturário 16

Servente 10

V.I. Serviços de Obras e Viação	
Tratorista	22
Patoleiro	21
Tratorista. Pa encarregadura	19
Chefe encarregado	19
Fiscal de Obras	19
Motorista	15
Motorista	14
Pedreiro	12
Operário	10

V.II Serviços de Educação

Professor	19
v.III Serviços de Saúde	

Motorista	15
-----------------	----

V.IV Serviços de Cigarraria e Ergôto

Chefe encarregado	19
Encanador	12
Operário	10

V.V Serviços Municipais

Encarregado do Matadouro	14
Encarregado de Jardins	11
Encarregado de Cemitérios	11
Encarregado de Mercados	11
Telefonistas	9
Operários	10

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 1970

Artigo 5º Perogam-se as disposições em contrário

Prefeitura do Município de Angatuba, em 03 de dezembro de 1970

Publicado nesta data

Gentorio Pedro Quirino
Responsável pela Secretaria

Roberto Ivens Vieira
Prefeito Municipal